



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 005/95 de 09 de janeiro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "REORGANIZA O QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 04/95 de 06 de janeiro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Quindes
Secretário-Geral

Lei nº 2.423



005/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 014

Bento Gonçalves, 06 de janeiro de 1995.

Senhor Presidente:

No momento em que nos servimos para cumprimentar V. Exa. e os nobres Parlamentares Municipais, aproveitamos a ocasião para remeter à devida apreciação legislativa o incluso Projeto-de-Lei de nº 04, que **Reorganiza o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências.**

A edição do Projeto-de-Lei apensado é parte integrante do Projeto-de-Lei de nº 03, que **Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

Pela estrutura proposta, a Administração Municipal efetuará a redução de 49 (quarenta e nove) cargos em comissão, alterando dos atuais 222 (duzentos e vinte e dois) para 173. Os cargos previstos estão descritos em quantidades e funções, conforme a natureza, definidos em Grupo de Assessoramento, Grupo de Chefias Diversas e Grupo de Atividades Diversas.

Convém ressaltar que, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) cargos em comissão são ocupados por servidores estáveis, e que desenvolvem trabalhos técnicos de significativa importância para a administração dos serviços públicos.

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/nº 014

É oportuno esclarecer aos nobres integrantes dessa colenda Câmara que não está sendo considerado aqui o Quadro de Cargos e Funções, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Bento Gonçalves - IPPURB, em número de 15 (quinze), por se tratar de autarquia e ser definida em legislação específica. Entretanto, se considerarmos os 173 cargos da Prefeitura Municipal e os 15 cargos do IPPURB, teremos um somatório de 188 (cento e oitenta e oito) cargos e a redução ficará em torno de 34 (trinta e quatro).

Por tratar-se de Projeto-de-Lei que integra a reestruturação administrativa, reiteramos a sua apreciação em regime de urgência.

Contando com a aquiescência de V. Exa. e dos nobres Vereadores, agradecemos a atenção, subscrevendo-nos respeitosamente.

Olmes Pertile

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por maioria (15x04)</i>	
SALA DAS SESSÕES, 31/01/95	DATA
<i>Bento Cavalli</i>	Presidente
Vereador	

PROJETO-DE-LEI Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

**Reorganiza o Quadro dos Cargos em
Comissão e Funções de Confiança, e dá outras
providências.**

OLMES PERTILE, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em Exercício,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º -O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é
constituído dos seguintes grupos:

- I - Grupo de Assessoramento;
- II - Grupo de Chefias Diversas;
- III - Grupo de Atividades Diversas.

Art. 2º - São criados os seguintes cargos e funções, no Quadro de Cargos em
Comissão e Funções Gratificadas:

Bento Cavalli
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

I - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

Nº Cargos	Denominação da Categoria	Padrão	FG
09	Secretário Municipal	CC-6	6
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-5	5
05	Assessor de Gabinete do Prefeito	CC-4	4
04	Assistente de Gabinete do Prefeito	CC-2	2
03	Auxiliar de Gabinete do Prefeito	CC-1	1
05	Subprefeito	CC-4	4
01	Procurador-Geral do Município	CC-6	6
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	CC-4	4
01	Diretor do Departamento de Compras	CC-6	6
01	Assessor de Comunicação Social	CC-4	4

Paula
G.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

II GRUPO DE CHEFIAS DIVERSAS

Nº Cargos	Denominação da Categoria	Padrão	FG
09	Secretário Adjunto	CC-4	4
09	Chefe de Gabinete de Secretaria	CC-2	2
21	Diretor de Departamento	CC-3	3
60	Chefe de Divisão	CC-1	1
10	Oficial de Gabinete de Secretário	CC-1	1
10	Coordenador de Creche	CC-1	1
10	Coordenador Adjunto	CC-1	1
07	Coordenador de Centro Ocupacional	CC-1	1
05	Capataz Distrital	CC-1	1
18	Capataz de Serviços Urbanos	CC-1	1
01	Supervisor Geral de Manutenção	CC-4	4
01	Supervisor Geral de Transportes	CC-4	4
02	Coordenador de Albergue	CC-1	1
02	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-4	4
02	Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	CC-2	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

III - GRUPO DE ATIVIDADES DIVERSAS

Nº Cargos	Denominação da Categoria	Padrão	FG
01	Tesoureiro	CC-2	2
02	Maestro da Banda	CC-2	2
02	Motorista Especial	CC-1	1
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-1	1

Paulo

Op.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

§ Único - Aos servidores, de que trata este artigo, aplicam-se as normas disciplinadas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos e os valores das Funções Gratificadas, de que trata esta Lei, são os mesmos, até então praticados para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, os Artigos 19, 20 e 21, da Lei Municipal nº 1.739, de 17 de abril de 1990, as Leis Municipais nºs 1.862, de 14 de novembro de 1990; a parte inicial do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.912, de 03 de abril de 1991; a parte final do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.967, de 27 de junho de 1991; a Lei Municipal nº 2.158, de 28 de outubro de 1991; o Inciso II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.173, de 02 de dezembro de 1992; o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.187, de 23 de dezembro de 1992; a Lei Municipal nº 2.202, de 18 de janeiro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.238, de 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Olmes Pertile

Prefeito Municipal em Exercício



das

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 009

Processo nº 005/95

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que Reorganiza o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

O projeto visa adequar os cargos a nova estrutura organizacional proposta no projeto de lei nº 5/95 - em tramitação nesta casa.

A iniciativa do projeto é do Sr. Prefeito conforme determina o artigo 38 - inciso III da LOM e a aprovação é competência do legislativo, segundo preceitua o artigo 31 - inciso IV da lei maior municipal.

A exposição de motivos justifica a medida e inclusive esclarece que haverá redução de aproximadamente 34 cargos.

Caberá a Comissão Técnica de Finanças e orçamento verificar e compatibilizar o número de cargos criados com a nova estrutura proposta no projeto de lei nº 05/95.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para votação do projeto "sub examen".

s.m.j. é o parecer.

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 1995.

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CARLOS PERIZZOLO

20/01/95

Queloz
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 005/95

ASSUNTO: Reorganiza o quadro dos cargos em comissão e funções de confiança, e dá outras providências"

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº04/95, de origem executiva, que "REORGANIZA O QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os aspectos legais estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, bem como a técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Ver. CLORIS PASQUALOTTO -Membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro

20/01/95

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 005/95

ASSUNTO: Reorganiza o quadro dos cargos em comissão e funções de confiança, e dá outras providências"

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 005/95 que **REORGANIZA O QUADRO DOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, - exaram o seguinte parecer:

Atendendo pedido do Sr. Prefeito Municipal , e sendo o Poder Legislativo o órgão de apoio as reivindicações do Executivo para o melhor andamento administrativo e agilização da máquina pública, somos de parecer que o mesmo deva ser colocado a apreciação do plenário desta Casa e posterior deliberação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco.

Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro